

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 24, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a tabela dos preços de regulação para 2025.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº45 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido em R\$ 1,00 (um real) o Preço de Regulação (PR) devido pelos prestadores regulados pelo ORCISPAR em razão do exercício das atividades de regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o qual será cobrado mensalmente por ligação de água.

§1º O PR será pago pelo prestador ao ORCISPAR até o dia 20 (vigésimo dia) do mês subsequente ao vencido.

§2º Caberá a cada prestador informar ao ORCISPAR, até o dia 15 do mês de janeiro de cada ano, o número de ligações, para efeitos de cobrança para o ano informado.

Art. 2º Nos municípios em que o prestador for regulado pelo ORCISPAR nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fica autorizada a formalização de convênios para o exercício da atividade regulatória dos serviços de manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, por prazo mínimo de 6 (seis) anos equivalentes a 2 (dois) ciclos regulatórios.

§1º Nos 2 (dois) primeiros anos do convênio para o exercício da atividade regulatória dos serviços de manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, não será cobrado PR por parte do ORCISPAR.

§2º A partir do terceiro ano do convênio, será cobrado o respectivo PR dos serviços de resíduos e drenagem, o qual incidirá sobre o número de cadastros imobiliários do município, conforme anexo I.

§4º O PR será pago pelo titular dos serviços de manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas ao ORCISPAR até o dia 20 (vigésimo dia) o mês subsequente ao vencido.

§5º Caberá ao titular informar ao ORCISPAR até o dia 15 do mês de janeiro de cada ano, o número de cadastros imobiliários, para efeitos de cobrança para o ano informado.

Art. 3º Para os titulares dos serviços de manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas que não forem regulados pelo ORCISPAR quanto aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será cobrado o respectivo PR dos serviços de manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o qual incidirá sobre o número de cadastros imobiliários conforme anexo I.

§1º O PR será pago pelo titular dos serviços de resíduos e drenagem ao ORCISPAR até o dia 20 (vigésimo dia) do mês subsequente ao vencido.

§2º Caberá a cada titular informar ao ORCISPAR, até o dia 15 do mês de janeiro de cada ano, o número de cadastros imobiliários, para efeitos de cobrança para o ano informado.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 18 de dezembro de 2024.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho

ANEXO I

Tabela 1: 1º critério - Municípios regulados em água e esgoto

1º CRITÉRIO	Proposta	Bônus
Municípios regulados nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário	R\$ 1,00 (um real) por ligação	Serviços de manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas sem custo

Tabela 2: 2º critério - Municípios novos regulados que executam direta ou por autarquia

2º CRITÉRIO	Preço regulatório	Serviços
Municípios novos regulados	R\$ 1,00 (um real) por ligação	Apenas nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Tabela 3: 3º critério - Municípios novos regulados

3º CRITÉRIO	Cadastro imobiliário	R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por cadastro imobiliário, respeitado valor mínimo de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)	Serviços de manejo de resíduos sólidos
		Municípios novos regulados	R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por cadastro imobiliário, respeitado valor mínimo de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Tabela 4: 4º critério - Concessionárias

4º CRITÉRIO	1% da receita operacional bruta	Apenas nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, adoção do critério, se receita ou valor fixo, será definido pela diretoria de regulação e fiscalização, aprovado pelo conselho do Orcispar
	Concessionárias	